

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 2236/2024, de 28 de Maio de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a Contratar por Prazo Determinado Servidor para Função de Auxiliar de Serviços Gerais.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação por igual período para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a Lei Municipal Nº1214/2010, de 13 de outubro de 2010 e alterações posteriores, que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Cerro Branco:

ADM 2021/2024

Nº Vagas	Função/Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento	Coeficiente	Valor
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 hs.	Padrão I	1,30	R\$1.462,64

Art. 3º - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 07.01 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

Classificação Orçamentária: 12.361.0004.2.031 Manut. das Ativid. no Ens. Fundamental

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos - 1540 Transf. do FUNDEB

Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.05.00 CONTR. TEMPO DETERM. DEMAIS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos - 1540 Transf. do FUNDEB

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 07.01 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

Classificação Orçamentária: 12.365.0004.2.034 Manut. das Ativid. na Educ. Infantil-Creche

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos - 1540 Transf. do FUNDEB

Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.05.00 CONTRAT. TEMPO DETERM. DEMAIS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos - 1540 Transferências do FUNDEB

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

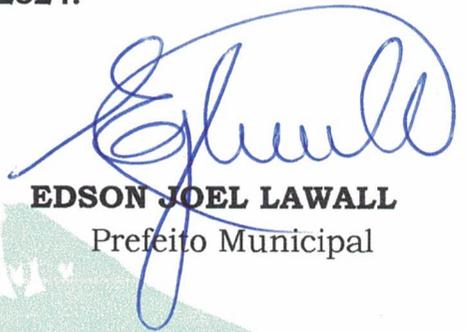
Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 28 dias do mês de Maio de 2024.**

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Painel de
Publicações Oficiais da Prefeitura
Municipal de Cerro Branco em
28/05/2024.

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat.161-9

Branco
Novas Ideias ... Novos Caminhos
ADM 2021/2024

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br



ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

CATEGORIA FUNCIONAL: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos Deveres: executar atividades rotineiras, envolvendo a limpeza e conservação de moveis e objetos, utensílios e locais de trabalho, bem como serviço de atendimento nos setores.

b) Exemplo de Atribuições: zelar pela boa ordem, conservação e limpeza de todas as dependências dos prédios que obrigam órgãos da administração municipal e/ou escolas municipais; solicitar com a devida antecedência o material necessário à manutenção da limpeza; proceder a conferência do material necessário a execução de suas tarefas, mantendo o estoque regulador de cantina, limpeza e conservação; executar a limpeza de todas as dependências e prédios públicos, móveis, utensílios e equipamentos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixo e detritos; lavar, encerar assoalhos; preparar e servir cafezinho; preparar e servir merenda aos alunos; anotar e transmitir recados; varrer pátios; zelar pelos materiais colocados a sua disposição; executar tarefas de jardinagem; executar outras tarefas correlatas.

Padrão de Vencimento: "I"

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e poderá prestar serviços aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
- c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração



MENSAGEM Nº 027/2024

Cerro Branco - RS, 22 de Abril de 2024.

Exmo. Sr.
EMIR EMÍLIO LANGE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

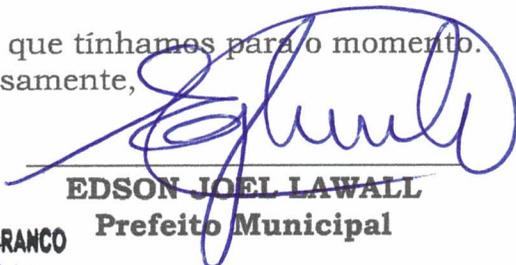
É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA**, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar por prazo determinado dois servidores para Função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Estamos solicitando autorização para a contratação na devida função, em virtude de não termos nenhum aprovado no Concurso Público homologado em 2022, e também pelo motivo de dois servidores terem solicitado rescisão de contrato. Salientando, que pretendemos contratar do processo seletivo existente, e ou do processo seletivo - cadastro reserva, cujas inscrições serão de 25 de abril a 03 de Maio de 2024.

Justificando ainda, que a contratação se faz necessária para suprir o atendimento do profissional junto a Escola Municipal de Educação Básica David Unfer e Escola Municipal de Educação Infantil "Tia Clara".

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento.
Atenciosamente,


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 27 / 05 / 24
VOTOS A FAVOR: 08
VOTOS CONTRÁRIOS: 00
ABSTENÇÕES: 00

ASSINATURA DO SERVIDOR

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 e-mail: administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br